



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**"Unir para Fortalecer"**

**LEI Nº 978, DE 22 DE JUNHO DE 2004**

**A PREFEITA MUNICIPAL.** Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

***Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária.***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a Criar Rubrica e Suplementar Verba na Lei nº 922, de 16 de dezembro de 2003, com a seguinte classificação orçamentária:

0701.04.122.0010.2042-443093010000- restituição de convênios e transferências recebidas do Estado- R\$ 200,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

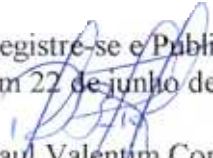
0701.04.122.0010.2042-339039160000- R\$ 200,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2004.

  
**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Em 22 de junho de 2004

  
Raul Valentim Corrêa Batista  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**"Unir para Fortalecer"**

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar a peça orçamentária para o exercício de 2004 com a criação e suplementação de rubrica para cumprir o determinado no Processo 001633-19.00/00-5, contrapartida da Merenda Escolar do Estado na prestação de contas do exercício de 2000. Pedimos a esta colenda Casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de Lei em **regime de urgência**, para que possamos sanar junto a Secretaria de Educação do Estado a referida pendência de prestação de contas.

**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**